



PROJETO DE LEI N° _____ / 2025

Dispõe sobre o uso da bíblia como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares do município de Muriaé-MG.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O uso da Bíblia Sagrada poderá ser realizada nas escolas públicas e particulares como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.

Parágrafo único: As histórias bíblicas utilizadas deverão auxiliar os projetos escolares de ensino correlatos nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes e filosofia, bem como outras atividades pedagógicas complementares pertinentes.

Art. 2º - Fica o aluno com total liberdade de usar a Bíblia como fonte de pesquisa e respaldos históricos, sociais, filosóficos, geográficos e econômicos, assim como, já são usados outros livros para correlação a essas matérias para a prática dentro e fora da sala de aula.

Parágrafo único: Acrescenta poder ao aluno de compartilhar o uso da bíblia nos momentos de socialização (intervalos como por exemplo: o recreio e a troca de professores, horários vagos, e momentos livres) entre os mesmos. Não podendo ser ele, alvo de preconceito, repreensão ou qualquer proibição entre os alunos e/ou profissionais da escola, pelo uso do seu direito.

Art. 3º - Nenhum aluno poderá ser obrigado a participar das atividades relacionadas a esta Lei, sendo garantida a liberdade religiosa nos termos da Constituição Federal.



Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá os critérios, diretrizes e estratégias para viabilizar a leitura da Bíblia Sagrada, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 14 de abril de 2025



REVERENDO WILSON REIS
Vereador – PODEMOS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir a leitura da Bíblia Sagrada nas escolas públicas e particulares como forma paradidático para a propagação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.

De acordo com o Guinness World Records¹, a Bíblia Sagrada é o livro mais lido do mundo, com mais de cinco bilhões de unidades vendidas ao longo da história. Esse fato isolado já confere a este livro sagrado uma importância maior do que a soma de todos os outros livros paradidáticos, mas a seu valor não para por aí.

A Bíblia é, além de um livro cristão, um livro histórico com descrições precisas de um tempo longínquo. Mais de meia dúzia dos livros contidos na Bíblia são classificados como históricos, servindo para contar, de maneira detalhada, a história do povo de Israel. De igual maneira, os quatro primeiros livros do Novo Testamento — Mateus, Marcos, Lucas e João — dedicam-se a contar a história da vida de Jesus Cristo, o ser humano mais importante que já caminhou por esta terra, bem como os ensinamentos que dera em seu tempo.

É também da Bíblia que derivam vários dos ensinamentos comuns e caros à sociedade ocidental, como a necessidade da preservação da inocência das crianças (Mateus 19:14), o exercício do perdão (Marcos 11:25-26) e o amor ao próximo (Mateus 22:34-40).

Portanto, mais do que um livro para cristãos, a Bíblia Sagrada é também um livro rico em história, cultura, filosofia, arqueologia e ensinamentos de muito valor, razão pela qual será muito proveitoso que nossas crianças e adolescentes tenham contato com esse tipo de conteúdo, caso seus responsáveis legais achem que seja propício.

Esse mesmo Projeto de Lei, foi aprovado na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, com a iniciativa da vereadora Flávia Borja. Desejamos a mesma aprovação do projeto em nossa cidade, tendo como um bom espelhamento da nossa capital mineira.

Assim, conto com o voto de cada um de meus colegas para que possamos melhorar ainda mais a educação e o ensino em nossa cidade.

¹Disponível em: <https://www.guinnessworldrecords.com.br/world-records/best-selling-book-of-non-fiction>